

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, FUNCIONAL, PROGRAMATICA, CAT., GRUPO, MOD., FONTE, ESEPECIFICACAO, VALOR. Rows include various municipal departments like Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, and Educação.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, FUNCIONAL, PROGRAMATICA, CAT., GRUPO, MOD., FONTE, ESEPECIFICACAO, VALOR. Rows include Secretaria de Cultura and Secretaria de Educação.

DECRETO Nº 376, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 216 da Constituição Federal, pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e pela Lei nº 3.548, de 27 de março de 2003,

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem a prerrogativa Constitucional de promover e proteger o patrimônio cultural municipal, por meio de tombamento, dentre outras formas de acautelamento e preservação;

CONSIDERANDO o valor histórico, cultural, urbanístico e social de determinados imóveis situados no Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução 02/2019 do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Limeira - CONDEPHALI, que deliberou pelo tombamento, retificada pela Resolução 08/2019 do mesmo Conselho, ambas constantes do processo administrativo PML nº 49.910/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, com amparo na Lei nº 3.548, de 27 de março de 2003, o Conjunto Prada composto pelos imóveis abaixo listados e caracterizados:

- I - Antiga fábrica Prada de Chapéus, atual Paço Municipal, situado à Avenida Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, objeto da Matrícula nº 94.136 do 2º ORICL e da Inscrição Municipal nº 0574.001.000;
II - Antiga Creche Prada, atual CEIEF Flora de Castro Rodrigues, situada à Rua Tiradentes, 1454, Centro, objeto da Matrícula nº 45.725 do 2º ORICL e da Inscrição Municipal nº 0461.001.000;
III - Escola Prada, situada à Av. Prof. Dr. Alberto Ferreira, 320, objeto da Transcrição nº 10.855 do 2º ORICL e da Inscrição Municipal nº 0460.023.000;

Art. 2º Em conformidade com o disposto nas Resoluções 01/2014, 02/2019 e 08/2019 do Conselho, fica estabelecido para o Conjunto Prada o Tombamento cumulativo como:

- I - Total, Nível de Proteção 1 (P1) para CONJUNTO PAISAGÍSTICO E DE MURTEAS DE FECHAMENTO e seus gradis, ambos originais;
II - de Contexto, Nível de Proteção 4 (P4);
III - da Paisagem, Nível de Proteção 5 (P5).

§ 1º A área de abrangência do inciso II está delimitada no anexo 1 da Resolução 02/2019.

§ 2º Para preservação da paisagem urbana local, ficam restritos quaisquer elementos de publicidade como anúncios, outdoors, entre outros, em imóveis do entorno, que venham a prejudicar a visibilidade dos edifícios.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidos individualmente, para cada um dos imóveis componentes do Conjunto, em conformidade com o disposto nas Resoluções 01/2014, 02/2019 e 08/2019, do CONDEPHALI, os seguintes níveis de proteção:

I - Capela do Menino Deus: Tombamento Total, Nível de Proteção 1 (P1);

II - Antiga Indústria Prada (atual Paço Municipal): Tombamento Parcial, Nível de Proteção 2 (P2), cujas edificações estão indicadas no Anexo 1 da Resolução 02/2019;

III - Escola Prada: Tombamento cumulativo.

a) Parcial, Nível de Proteção 2 (P2);

b) Total, Nível de Proteção 1 (P1) para portas e elementos originais;

IV - Antiga Creche Prada: Tombamento cumulativo.

a) Parcial, Nível de Proteção 2 (P2) para a edificação original, excetuando-se a ampliação de 2008 excluída do tombamento, conforme anexo 2 da Resolução 02/2019.

b) Total, Nível de Proteção 1 (P1) para o refeitório e a varanda a que este dá acesso, em seus revestimentos parietais de cerâmica original existente e de pinturas murais a serem recuperadas, bem como para o piso da lavanderia e ainda eventuais elementos originais.

Art. 4º Qualquer obra para restauro, reforma, adequação e manutenção a ser feita deverá ter prévia apreciação e aprovação do CONDEPHALI mediante apresentação de projetos completos com a observância do 'princípio da distinguibilidade' da intervenção proposta e das demais recomendações das competentes Cartas Patrimoniais.

Art. 5º Qualquer obra que vier a ocorrer no entorno dos imóveis que possa prejudicar a visibilidade ou estabilidade dos bens ora tombados deverá ter apreciação e aprovação do CONDEPHALI.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 382, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.176, de 1º de abril de 2019 que organiza a Política Municipal de Transparência e Controle Social e cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida Lei expressamente condiciona à política Municipal de Transparência a conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 13.460/17;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460/17 em seu art. 18 institui os Conselhos Municipais de Usuários dos Serviços Públicos para acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 139/21, em seu art. 1º, Parágrafo único, delega aos integrantes do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social supervisionarem e conduzirem o processo de formação do Conselho de Usuários,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para o biênio 2021/2022, como titulares e suplentes do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CMUSP, os membros abaixo relacionados:

Titulares: Gabriel Henrique dos Santos Neves
 Elaine Cristina Oliveira Arthur
 Fabrício Paulo Garcia
 Roberta Gomes Violati
 Roberson Augusto Marcomini
 Sílvia Piza Neres
 Bruna Carolina da Cruz
 Julio Roberto Ferraz dos Santos Lau
 Rafael Rodrigo Martinati
 José Ricardo de Mattos

Lucilena Gnann Santos

Jefferson Luiz Dos Santos

Suplentes: José Eliseu Marchini de Lucca

André Luis Forti

Everton Crepaldi

Adriel Ursulino de Assis

Carlos Eduardo da Silva

Liliane de Queiroz Antonio

Aldemir Fernando de Oliveira

Wellington Inácio

Ana Emília da Silva Oliveira

Vanessa Bueno Dias Montanher

Valter Koppe

Rodrigo Rocha

Parágrafo único. Após a posse dos Conselheiros, as diretrizes de reuniões, eleições internas para os trabalhos e demais assuntos pertinentes, serão deliberados entre seus membros.

Art. 2º A ferramenta para divulgação das informações referentes ao Conselho será disponibilizada pela Secretaria de Comunicação Social em observância à Lei Municipal nº 6.231/19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.654, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Revogar, a pedido, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.785, de 24 de maio de 2021, que designou a professora **Valeria Cristina Sanchez**, para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF "Maria Aparecida Machado Julianelli - Dona Marizinha".

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.655, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Designar a servidora efetiva Sr.ª **Milene Laís Sorato**, Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Unidade de Saúde - (Nossa Senhora das Dores II), da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo FG 16, que equivale a R\$ 6.771,38 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).